



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

CNPJ: 15.031.669/0001-18

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50 /2022

Processo de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022

Vigência: 13/10/2022 A 13/10/2023

Por este instrumento de Contrato Administrativo, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 15.031.669/0001-18, com sede na rua 25 s/n, Centro, Santa Terezinha – MT, Santa Terezinha-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, no exercício de seu mandato, e, de outro lado, a empresa **STORTE E FONTES LTDA- ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.027.126/0001-00, e Inscrição Estadual nº 29.428.409-5, estabelecida na Avenida Bernardo Sayao, nº 980, bairro Centro, cidade de Paraiso do Tocantins- TO, neste ato representada pela Sr^a. NARDY CARDOSO DA SILVA, Portadora do RG nº 1405261 SSP/TO e CPF nº 234.955.701-44, doravante denominada CONTRATADA ajustam e celebram o presente contrato, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS EM GERAL. conforme itens mencionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
9	ARMARIO DE ACO 2 PORTAS	UND	NOBRE-MOD	38,000	739,0000	28.082,00
25	BASTÃO DE CAMINHADA DOBRAVEL, BENGALA PARA CAMINHADA COM PONTAS DE BENGALA TRITURADORES PARA IDOSOS	UND	XIAYANG - TR	5,000	83,0000	415,00
58	COIFA DE PAREDE "COZINHA", INOX PARA FOGÃO INDUSTRIAL DE 04 E 06 BOCAS BIVOLT	UND	FISCHER - 60	6,000	1.000,0000	6.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

CNPJ: 15.031.669/0001-18

67	CONJUNTO 02 BALANCOS CO ASSENTO EM PLASTICO ROTOMOLDADO, CORRENTES DE ELO CURTO COM 1520 MM DE COMPRIMENTO. ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR DE DIAMETRO DE 42,66 MM COM PAREDE DE 2,00 MM	UND	ESPORTE EX	6,000	3.000,0000	18.000,00
70	COMPUTADOR DE MESA COM 8 GB DE MEMORIA RAMSSD-480 COM PROCESSADOR CORE I5-7 GERACAO E ALIMENTACAO BIVOLT, COM MONITOR DE 18,5 POLEGADAS.	UND	BRAZIL PC -	32,000	1.599,0000	51.168,00
78	ESCORREGADOR CARACOL EM FIBRA E VIDRO, SECAO DE DESLIZAMENTO COM 1500 MM X 540 MM DE LARGURA	UND	RESERVA-08	6,000	7.445,0000	44.670,00
90	FOGÃO 4 BOCAS, COR BRANCA, PES ALTO, TAMPA DE VIDRO, PAINEL MECANICO . INJETOR DE GAS HORIZONTAL E ACENTIMENTO AUTOMATICO. FORNO COM VALVULA DE SEGURANÇA PRATELEIRA DESLIZANTE AUTO LIMPANTE VIDRO DUPLO E ILUMINAÇÃO CENTRAL	UND	BRASLAR - S	4,000	589,0000	2.356,00
99	FREEZER- COM CAPACIDADE PARA 419 LITROS, NA VOLTAGEM 220 V, USO COMERCIAL HORIZONTAL, COM 2 TAMPAS	UND	METALFRIO -	10,000	3.200,0000	32.000,00
104	GELADEIRA /REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX COM CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO , MINIMO DE 472LNA COR BRANCA , COM PAINEL DIGITAL , PRATELEIRAS DE VIDRO TEMPERADO, COM TERMOSTATO, ILUMINAÇÃO	UND	MIDEA - MDR	5,000	3.700,0000	18.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

CNPJ: 15.031.669/0001-18

	INTERNA- CONTROLE ELETRONICO DE TEMPERATURA- 220V.					
124	MARCADOR DE LINHAS DE CAMPO E SOCIETY	UND	ADV - G12	1,000	1.648,0000	1.648,00
125	MESA - DE ESCRITORIO 120 CM X 60 CM, ALTURA DE 75 CM.FORMATO RETANGULAR, EM MDP, TAMPO AZUL E BASE CINZA CLARO, COM 2 GAVETAS C/ CHAVE.	UND	NOBRE - SEC	10,000	350,0000	3.500,00
126	MESA - DE TRABALHO,EM MADEIRA,REVESTIDA EM MELAMINICO COM BORDAS EM PVC DA MESMA COR,FORMATO RETANGULAR,ALTURA DE 0,75 CM,MEDINDO (1,00 X 0,64 X 0,75)M,NA COR CINZA,COM 02 GAVETAS, CHAVEE PUXADORES,MODELO DE ESCRITORIO, COM ESTRUTURA EM ACO PINTADA EM EPOX NA COR PRETA FOSCA	UND	NOBRE - SEC	36,000	350,0000	12.600,00
131	MESA INOX- 190 X 70	UND	ARMON - SC	30,000	1.190,0000	35.700,00
132	MESA PARA ESCRITORIO COM 03 GAVETAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE LARGURA1,50x profundidade 0,60 x ALTURA 0,75, TAMPA EM MADEIRA AGLOMERADA COM ESPESSURA MINIMA DE 25mm,REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMINICO. ACABAMENTO COM BORDAS ARREDONDAS	UND	NOBRE - SEC	20,000	399,0000	7.980,00
133	MULETA AUXILIAR TUBULAR EM ALUMINIO REGULAVEL NA ALTURA -PAR	UND	OLIMEDIC	6,000	119,9900	719,94
134	MULTIBRINQUEDO- MULTI INFANTIL, COMPOSTO POR 1 ESCORREGADOR TUBULAR, 1 GIRA-	UND	CARLU	6,000	24.900,0000	149.400,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

CNPJ: 15.031.669/0001-18

	GIRA, 1 VOLANTE AEREO, 1 ESCORREGADOR ESPIRAL TUBULAR, 1 PEGADA AEREA, EM TUBOS DE AÇO DE NO MINIMO 3' 1/2 X 3,75 MM; 2" 1/2 X2 MM; 1" 1/2.					
141	PIPOQUEIRA PROFISSIONAL 220 V INMETRO ELETRICA	UND	FACIL TECK -	1,000	6.345,0000	6.345,00
144	PLACAR ELETRONICO P/ SUBSTITUIÇÃO	UND	LST - PA740	2,000	1.229,0000	2.458,00
156	TECLADO ARRANJADOR MZ-X500 61 TECLAS, VISOR TOUCHPOR QUALITY SP. 1+KIT COMPLETO	UND	CASIO - MZX	1,000	6.789,0000	6.789,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente aquisição foi realizada a Licitação, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. Os itens objetos da licitação deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de expedição da ordem de fornecimento.

4.1.1. Nos itens deverão estar inclusas todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada na execução da mesma.

4.3 O contrato terá validade da data de sua assinatura até 06/10/2023.

4.3.1. Caso o objeto licitado seja solicitado e entregue definitivo antes do prazo previsto acima, o presente contrato dar-se-á por encerrado.

4.3.2. Em havendo necessidade, o contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado, e a emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

CNPJ: 15.031.669/0001-18

- 5.2. Os pagamentos serão efetuados mediante emissão da referida Nota Fiscal.
- 5.3. Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços e produtos contratados (tributos, seguros, encargos sociais, mão de obra, etc.).
- 5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65, e seguintes da Lei Federal 8.666/93.
- 5.4.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

- 6.1. OS EMPENHOS serão realizados pela contabilidade via solicitação dos secretários, com documento denominado de Autorização de Fornecimento (A F), seguindo a programação do setor de contabilidade, visando ter uma programação efetiva e melhor utilização dos recursos a serem aplicados.
- 6.2. As despesas relativas a esta aquisição correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município lançadas nos autorizações de fornecimento de cada secretaria demandante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

- a) Entregar os objetos licitados nas especificações contidas neste Contrato;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação de serviços e entrega dos produtos;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo;
- g) Fornecer os produtos contratados conforme solicitação da Secretaria competente.

7.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

- a) **Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;**
- b) Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;
- c) Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avançado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

- 8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

CNPJ: 15.031.669/0001-18

empenho, sujeitará a contratada às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam: a) advertência;

b) Multa por dia de atraso na entrega do objeto do contrato;

c) Multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. A multa por atraso na execução do objeto da licitação, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.3. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.4. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.5. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.6. As multas previstas nos itens anteriores são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1. O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer a hipótese prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 ou qualquer dos motivos elencados nos incisos I, II, IV, V, IX, X, XI, XII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993.

9.2. O presente contrato também poderá ser rescindido, automaticamente, por decurso do prazo de vigência e, por iniciativa do Contratante quando:

9.2.1. A contratada não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação sobre a rescisão do contrato, nos casos previstos nos itens 11.1, 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 deste instrumento, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo de licitação, ou por meio de publicação, por 01 (uma) vez, no Diário Oficial do Município, quando for ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada.

9.4. O presente contrato também poderá ser cancelado por comum acordo entre as partes, desde que seja conveniente para Administração Pública.

9.5. Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do contrato, ou, a juízo do MUNICÍPIO,



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

CNPJ: 15.031.669/0001-18

quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da CONTRATADA para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Administração aplicar as penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ITENS

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2. O objeto da licitação será recebido:

10.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações.

10.3. Definitivamente:

10.3.1. Na forma do inciso I, alínea “b” do art. 73, da Lei nº 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplicam-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **Pregão Presencial nº 036/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao equipamento fornecimento fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65, da Lei acima referida.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

CNPJ: 15.031.669/0001-18

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Vila Rica/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Terezinha-MT, 13 de outubro de 2022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

STORTE E FONTES LTDA- ME
C.N.P.J: 13.027.126/0001-00
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

CNPJ: 15.031.669/0001-18

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: STORTE E FONTES LTDA- ME

CNPJ Nº: **13.027.126/0001-00**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS EM GERAL.

VIGÊNCIA: 13/10/2022 a 13/10/2023

Valor Total: R\$ 428.330,00 (quatrocentos e vinte oito mil trezentos e trinta reais)

Santa Terezinha – MT, 13 de outubro de 2022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.